



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XVII - Edição 4264 - Segunda-feira, 21 de maio de 2012
Divulgação: Segunda-feira, 21 de maio de 2012 **Publicação:** Terça-feira, 22 de maio de 2012

LEGISLATIVO

Ordens de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 20, inc. VI, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista o art. 55 da Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, diploma que estabelece o Sistema Classificado de Cargos e Funções desta Câmara Municipal;

considerando que a Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA –, por meio do seu Serviço de Ambulatório, vem executando diversas ações visando disseminar informações e orientar os funcionários e seus familiares no que se refere à saúde do trabalhador;

considerando que acidente do trabalho é aquele que pode ocorrer com o servidor a serviço da empresa no exercício de suas atividades, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, perda ou redução (temporária ou permanente) da capacidade para o trabalho;

considerando que na ocorrência de acidente do trabalho ou doença ocupacional, havendo ou não afastamento do empregado, a empresa é obrigada a comunicá-lo à Previdência Social, emitindo a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;

considerando que a CAT será preenchida e enviada ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – pela empresa empregadora;

considerando que somente depois desse procedimento e após agendamento junto ao INSS, por meio do telefone 135, é realizada a perícia médica, fator determinante para a concessão ou não do benefício:

considerando que os primeiros 15 (quinze) dias do afastamento são pagos pela empresa empregadora;

considerando a importância da comunicação escrita, principalmente o completo e exato preenchimento do formulário específico, tendo em vista as informações nele contidas, não apenas do ponto de vista previdenciário, estatístico e epidemiológico, mas também trabalhista e social;

considerando que as normativas referentes à concessão de atestados médicos da Câmara Municipal de Porto Alegre permitem o afastamento do funcionário por apenas 3 (três) dias, por motivo de saúde, devendo, se ultrapassado este período, o servidor ser encaminhado ao Serviço de Perícia Municipal da Gerência de Saúde do Servidor Municipal da Prefeitura de Porto Alegre –

GSSM/PMPA;

considerando que a GSSM/PMPA não adota o procedimento de fornecer atestado de afastamento para o caso de acidente de trabalho de funcionário detentor de cargo em comissão;

considerando que o afastamento por acidente de trabalho de funcionário detentor de cargo em comissão precisa estar formalmente disciplinado no âmbito deste Legislativo,

RESOLVE

Art. 1º O funcionário acidentado, ou seu familiar, deverá comparecer ao Serviço de Ambulatório e informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de acidente de trabalho, devido à obrigatoriedade de preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

Art. 2º Fica autorizada a emissão de atestado de afastamento de até 15 (quinze) dias aos funcionários detentores de cargo em comissão da Câmara Municipal de Porto Alegre que sofrem acidente de trabalho, mediante a avaliação por médico do Serviço de Ambulatório.

Parágrafo único. Na hipótese de existência de atestado médico externo que tenha concedido afastamento ao funcionário, este, ou seu familiar, deverá contatar o Serviço de Ambulatório para avaliação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do acidente.

Art. 3º As normas relativas à concessão de atestado médico permanecem inalteradas para situações que não caracterizem acidente de trabalho.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 DE MAIO DE 2012.

**Ver. Mauro Zacher,
Presidente.**

Resoluções

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 445, DE 16 DE MAIO DE 2012 que "Dispõe sobre o acesso público a informações da Câmara Municipal de Porto Alegre, em cumprimento à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011".

Para visualizar, na íntegra, a Resolução de Mesa Nº 445, de 16 de maio de 2012, acesse o link abaixo:

Resolução de Mesa Nº 445, de 16 de maio de 2012

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/526_cl_39852_1.pdf

LEGISLATIVO PESSOAL

Portarias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “a” da Lei Complementar Municipal 133, de 31/12/1985, artigo 41 da Lei Municipal 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre,

CONVOCA ANGELA REGINA AQUINO, 2219-1, Assessor Parlamentar de Gabinete I, 2.1.2.5, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a contar de 02/05/2012 e até ulterior deliberação, conforme Portaria 278, de 24/04/2012 (processo 1019/12).

CONVOCA ROGERIO PAULINO DA SILVA JUNIOR, 5333-0, Assessor Comunitário I, 2.1.2.1, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a contar de 30/04/2012 e até ulterior deliberação, conforme Portaria 289, de 04/05/2012 (processo 1120/12).

CONVOCA ANNA PAULA MEDEIROS BARBOSA, 5332-2, Assessor Comunitário I, 2.1.2.1, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a contar de 07/05/2012 e até ulterior deliberação, conforme Portaria 298, de 09/05/2012 (processo 1083/12).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69 da Lei Complementar Municipal 133, de 31/12/1985 e artigo 20, inciso VI do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre,

DESIGNA LUCIDIO DE OLIVEIRA PEREIRA, 1050-3, Ajudante Legislativo II, 1.2.1.5.8, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Sonorização, 2.2.1.4, a contar de 02/05/2012 e enquanto perdurar o impedimento de FABIO ADRIANO MACHADO FAGUNDES, 2729-8, em licença-saúde, conforme Portaria 302, de 14/05/2012.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Tamara Maria Costa Pereira

EDITORES: Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Marinês Martins Dorneles e Olivan Amélio dos Santos Prado

ACERVO: Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - Fone: 3289-1231 - Fax: 3289-1248